

EDITAL Nº 01/2025**PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
PARA O PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2026**

O **INSTITUTO LEONARDO MURIALDO (ILEM)**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.637.780/0001-26, com sede a Rua Hércules Galló, 515 | Centro | Caxias do Sul (RS), entidade beneficente de assistência social, portadora do Certificado de Entidades Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área da Educação e da Assistência Social em cumprimento com o que determina a Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021, Decreto nº 11.791 de 21 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes, por meio do presente Edital torna público seu processo seletivo visando a renovação e a concessão de Bolsas de Estudo (integral ou parcial) para o período letivo de 2026 para suas unidades educacionais listadas abaixo:

- **Colégio Murialdo – Caxias do Sul (Centro)**
CNPJ 88.637.780/0004-79
Rua Marquês do Herval 701 | Centro
Caxias do Sul (RS)
- **Colégio Murialdo – Ana Rech**
CNPJ 88.637.780/0003-98
Avenida Rio Branco, 1595 | Ana Rech
Caxias do Sul (RS)
- **Colégio Murialdo – Porto Alegre**
CNPJ 88.637.780/0006-30
Rua Vidal Negreiros 583 | São José (Partenon)
Porto Alegre (RS)
- **Colégio Murialdo – Araranguá**
CNPJ 88.637.780/0007-11
Avenida Sete de Setembro, nº 2438 | Centro
Araranguá (SC)

1. OBJETO

O presente Edital destina-se a informar as condições de inscrição, regular o processo de Renovação e Concessão das Bolsas de Estudo ofertadas e tornar público os procedimentos, critérios e normas que pautarão o respectivo Processo Seletivo dos Candidatos à Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2026. A publicação digital e/ou impressa deste Edital é no dia 12 de agosto de 2025.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo de Bolsas de Estudo é regido pelo presente Edital, pela legislação vigente e será operacionalizado pela unidade educacional e diretrizes emanadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade (CSAG).

2.2 O presente Edital de Renovação e Concessão de Bolsas de Estudo é destinado exclusivamente a candidatos que preencham os requisitos previstos neste edital, disponível em bolsas.murialdo.com.br.

2.3 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsas de Estudo descritas neste Edital.

2.4 Todo processo seletivo para a concessão de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2026 (inscrição, preenchimento de dados e postagem da documentação) se fará por meio eletrônico: bolsas.murialdo.com.br. Assim, a inscrição e a entrega de documentação não ocorrerão por meio físico, **SOMENTE ONLINE**.

2.5 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como a postagem da documentação dentro dos prazos estipulados, não garantem, por si só, a concessão da Bolsa de Estudo. Esta ocorrerá mediante a avaliação da CSAG e a publicação do resultado dar-se-á nos meios de comunicação oficiais da unidade (bolsas.murialdo.com.br e/ou mural).

2.6 Ao participante que, excepcionalmente, encontrar dificuldades no preenchimento eletrônico, a unidade educacional disponibilizará equipamentos e suporte para que o mesmo execute o seu cadastro.

3. BOLSAS DE ESTUDO

3.1 As unidades educacionais disponibilizarão Bolsas de Estudo de acordo com o Art. 20 da Lei Complementar nº 187/2021.

3.2 Concorrem à Bolsas de Estudo nas unidades educacionais os candidatos cujas condições financeiras estiverem dentro dos parâmetros da Renda Bruta Familiar per capita, conforme definido no artigo 19 da Lei Complementar nº 187/2021 §1º, inciso I e II:

a. Bolsa de Estudo Integral (100%): o candidato à Bolsa de Estudo cuja renda bruta mensal familiar per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo vigente nacional e que obedeça cumulativamente a todas as demais condições estabelecidas neste Edital.

b. Bolsa de Estudo Parcial (50%): o candidato cuja renda bruta mensal familiar per capita não exceda o valor de três (3) vezes o salário-mínimo vigente nacional e que obedeça cumulativamente a todas as demais condições estabelecidas neste Edital.

3.2.1 Entende-se por Renda Bruta a soma de todo o montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família recebe. Esses valores podem ser provenientes de salário, pensão alimentícia espontânea, aposentadoria pública ou privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos recebidos de patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis, ou qualquer outra renda que se receba.

3.2.2 Por Renda Bruta Mensal Familiar Per Capita, entende-se a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. Esse índice é

eliminatório, e o grupo familiar que possuir Renda Bruta Mensal Familiar per capita superior a três salários mínimos nacionais está automaticamente desclassificado.

3.3 Será analisado para a Bolsa de Estudo o perfil socioeconômico composto por dois subperfis: econômico e social.

- a. O perfil econômico está relacionado à renda familiar, conforme itens 3.2.1 e 3.2.2
- b. O perfil social está relacionado ao padrão de vida condizente com o declarado.

Assim, além de comprovar a renda per capita, será analisado o perfil social com base na avaliação da CSAG e parecer do Assistente Social.

3.4 As Bolsas de Estudo concedidas em anos anteriores não se renovam automaticamente. Todos os estudantes bolsistas interessados em renová-las deverão participar de todas as etapas do Processo Seletivo e atender aos requisitos básicos deste Edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE NOVAS BOLSAS

4.1 O candidato, para ter o seu pedido analisado, deverá atender os seguintes requisitos:

- a. Cadastrar-se no processo seletivo eletrônico de concessão da Bolsas de Estudo na unidade educacional pretendida, nas datas previstas neste Edital.
- b. Postar toda documentação solicitada, mesmo que fora do rol deste Edital, para a formalização da análise do pedido de Bolsa.
- c. Comprovar renda familiar per capita bruta conforme item 3.2.
- d. Atender as normas previstas no Regimento Escolar da unidade.
- e. Comparecer na unidade para a entrevista com o Assistente Social, quando agendada.
- f. Estar adimplente com a Unidade Educacional.

4.1.1 Na ausência de qualquer documento solicitado neste Edital, o Candidato à Bolsa de Estudos poderá ser excluído do processo seletivo.

4.1.2 Excepcionalmente, caso seja constatada pela CSAG alguma irregularidade na documentação ou complementação passível de correção, o candidato será notificado via e-mail do responsável legal informado no cadastro da inscrição online. O interessado disporá de prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do envio da notificação, para regularizar a situação.

4.1.3 São motivos de exclusão do processo de seleção:

- a. Não postagem da documentação no ato do cadastro eletrônico e no prazo estipulado.
- b. Apresentação de documentação incompleta ou ilegível.
- c. Falta de veracidade quanto às informações.
- d. Incoerência entre os dados informados e os documentos postados.
- e. Preenchimento do cadastro com dados falsos ou incompletos.
- f. Constatação da não carência socioeconômica, inclusive com a visita domiciliar.

- g. Candidato birrepente durante a vida escolar na Instituição.
- h. Pendências financeiras, mesmo preenchidos os requisitos de Bolsa.
- i. Descumprimento dos prazos e do cronograma estabelecidos neste Edital.
- j. Não efetivação da matrícula dentro do prazo estipulado pela unidade educacional selecionada.

5. ETAPAS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

5.1. Cadastro/inscrição

5.1.1 A inscrição será realizada por meio do preenchimento do cadastro eletrônico disponível em bolsas.murialdo.com.br. Além disso, o candidato deve cumprir todas as etapas, acompanhadas da postagem de todos os documentos, findando com a assinatura/aceite do responsável.

5.1.2 A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação tácita e o conhecimento, por parte do candidato e de seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste Edital.

5.1.3 A inscrição/cadastro é individual e intransferível. Em caso de inscrição para irmãos, deve ser realizada uma inscrição por candidato.

5.1.4 As informações prestadas deverão ser verídicas e comprovadas com todos os documentos que sustentem os dados apresentados pelo responsável legal ou candidato maior de idade. O responsável legal ou candidato maior de idade responderá civil, administrativa e criminalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas.

5.1.5 O estudante maior de idade e/ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa terá o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano. Ficará na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente até a data do cancelamento, independentemente do momento em que o fato delituoso foi constatado. A unidade escolar poderá denunciar o solicitante à autoridade legal. A vaga poderá ser ocupada pelo suplente.

5.2 Análise do Perfil Socioeconômico

5.2.1. Consiste na aferição do perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar, por meio da avaliação das informações prestadas no cadastro do processo eletrônico de Bolsas. Esta análise é realizada pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade (CSAG) e poderá ser complementada com outros documentos, entrevistas, visita in loco ou demais meios que a entidade entender necessários para verificação da condição socioeconômica do candidato e de seu grupo familiar.

5.2.2. Para a concessão da Bolsa de Estudo, os candidatos serão selecionados considerando o enquadramento no Decreto nº 11.791 de 21 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, a partir do perfil socioeconômico conforme item 5.2 e dos seguintes critérios:

- a. Disponibilidade de vagas no ano/série pretendida.
- b. Atendimento a todos os itens deste Edital.
- c. Proximidade da residência, observando a maior vulnerabilidade social.
- d. Inscrição do grupo familiar em programas sociais do governo, como o CadÚnico.

- e. Sorteio a ser realizado quando persistir a mesma classificação. O desempate se dará por meio impessoal (sorteio de nome), na presença dos candidatos e da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade.

5.3 Divulgação dos resultados

Após a análise de todos os documentos solicitados por este Edital e parecer da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade (CSAG) ocorre a divulgação do resultado dos alunos contemplados com a concessão de Bolsas de Estudo de 100% e 50% no site www.murialdo.com.br, com a publicação dos nomes dos contemplados.

5.4 Matrícula

5.4.1 Para a efetivação da **Renovação de Bolsas de Estudo** para o ano letivo de 2026, o candidato contemplado deverá realizar a matrícula conforme o calendário fornecido pela Secretaria. Caso contrário, a vaga será desconsiderada, conforme os Motivos de Exclusão do Processo de Seleção.

5.4.2 Para a efetivação da **Concessão de Novas Bolsas de Estudo** para o ano letivo de 2026, o representante legal e o candidato selecionado deverá participar de uma entrevista na unidade educacional, onde será apresentada a Proposta Pedagógica e a infraestrutura da escola e, após, efetivar a matrícula conforme o calendário fornecido pela Secretaria. Caso contrário, a vaga será desconsiderada, conforme os Motivos de Exclusão do Processo de Seleção.

6. CRONOGRAMA

O processo de inscrição, seleção e concessão de Bolsas de Estudo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	12/08/2025	Site bolsas.murialdo.com.br
Inscrição/Cadastro para o processo seletivo	12/08 a 05/09	Site bolsas.murialdo.com.br
Análise do Perfil Socioeconômico dos candidatos	06/09/2025 à 02/10/2025	Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade (CSAG)
Divulgação do Resultado	03/10/2025	Site www.murialdo.com.br
Matrícula	Renovação de Bolsa: 14/10/2025 a 24/10/2025	
	Bolsistas ingressantes/novos alunos: a partir do dia 27/10 conforme calendário disponibilizado pela Secretaria	
Encerramento do Edital	28/11/2025	

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas abaixo não são destinadas aos alunos já bolsistas que, CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS DESTE EDITAL, pelo princípio da continuidade, terão suas vagas asseguradas para o período letivo 2026.

7.2 Disponibilidade para novas vagas para o período letivo 2026:

O Colégio Murialdo coloca à disposição como Concessão de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2026 as seguintes vagas para **novos candidatos**:

VAGAS NO MURIALDO ANA RECH			
Ano/Série	Turno	Vagas/Percentual	
Ensino Fundamental		50%	100%
1º Ano	Tarde	2	2
2º Ano	Tarde	1	1
6º Ano	Manhã	2	2
Ensino Médio	Turno	50%	100%
1ª Série	Manhã	1	1

VAGAS NO MURIALDO ARARANGUÁ			
Ano/Série	Turno	Vagas/Percentual	
Ensino Fundamental		50%	100%
2º ano	Manhã	1	0
2º ano	Tarde	1	0
4º ano	Tarde	0	1
5º ano	Tarde	0	1
6º ano	Manhã	2	0
7º ano	Manhã	0	1
8º ano	Manhã	2	0
9º ano	Manhã	0	1
Ensino Médio	Turno	50%	100%
1ª Série	Manhã	0	1

VAGAS NO MURIALDO CAXIAS (CENTRO)			
Ano/Série	Turno	Vagas/Percentual	
Ensino Fundamental		50%	100%
2º ano	Tarde	4	4
3º ano	Tarde	1	2
4º ano	Tarde	1	1
5º ano	Tarde	1	1
6º ano	Manhã	1	1
7º ano	Manhã	1	1
8º ano	Manhã	1	1
9º ano	Manhã	1	0
Ensino Médio	Turno	50%	100%
1ª Série	Manhã	2	2

VAGAS NO MURIALDO PORTO ALEGRE			
Ano/Série	Turno	Vagas/Percentual	
Ensino Fundamental		50%	100%
1º ano	Tarde	1	0
2º ano	Tarde	3	2
3º ano	Manhã	1	0
4º ano	Manhã	1	1
4º ano	Tarde	1	1
5º ano	Manhã	2	0
6º ano	Manhã	2	0
Ensino Médio	Turno	50%	100%
1ª Série	Manhã	0	3

7.3 Os candidatos que não forem contemplados ficarão em uma lista de suplência por ordem de classificação (sob tutela da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade - CSAG) e poderão ser chamados oportunamente.

7.5 A oferta de Bolsa de Estudos de 100%, de que trata o presente Edital, abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2026 e serão destinadas somente para o período regular (Curricular), não englobando as atividades extracurriculares e o turno inverso.

7.5 A oferta de Bolsa de Estudos de 50%, de que trata o presente Edital, abrangerá 50% da anuidade escolar para o ano letivo de 2026, no período regular da Escola (Curricular). Com relação à progressão parcial, ao material didático do Sistema Positivo de Ensino e do Programa Bilíngue, bem como as atividades extras de reforço da aprendizagem, o aluno pagará 50% do valor. As atividades extracurriculares e o turno inverso devem ser pagos na sua integralidade.

8. DO USO DE DADOS PESSOAIS

8.1 Em conformidade com o previsto no artigo 7º da LGPD (Lei 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados), o responsável pelo candidato à vaga de bolsista, assim como os demais participantes citados por ele, aqui tratados como candidato, **DECLARA** que **ESTÁ CIENTE** e **AUTORIZA**, desde já, de forma livre, informada e inequívoca, a **COLETA E O TRATAMENTO DOS SEUS DADOS PESSOAIS**, sensíveis ou não, necessários para atender às finalidades de execução deste Edital e demais normas legais e acadêmicas vigentes. Isso permite à instituição tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais e realizar operações como coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação e transferência, pelo prazo legal.

8.2 A Instituição se compromete a seguir as premissas da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), especialmente a observação aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados pessoais dos candidatos.

8.3. Durante a vigência deste Edital, a Instituição poderá compartilhar os dados ora informados com terceiros encarregados de apoiar a prestação dos serviços educacionais, observando o dever de sigilo e proteção dos dados recebidos, conforme preceitua a legislação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ficam cientes todos os responsáveis dos candidatos selecionados que, no decorrer do ano, poderão ocorrer diligências para confirmação da veracidade das informações prestadas. Essas diligências podem incluir entrevistas, visitas domiciliares e outras formas que a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade (CSAG) achar oportunas.

9.2 Ao preencher o cadastro/inscrição do processo seletivo online deste Edital, o responsável ou o aluno/candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela CSAG.

9.3 Após a divulgação do resultado, o responsável ou o aluno/candidato que não concordar ou tiver dúvidas sobre o pleito poderá requerer, de forma fundamentada e por escrito, no prazo de até 3 (três)

dias úteis, revisão ou esclarecimentos, endereçando ofício diretamente à CSAG da unidade educacional. Esta, por sua vez, dará seu parecer final em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento.

9.4 O presente Edital tem validade para as inscrições ao Processo Seletivo para Renovação e Concessão de Novas Bolsas de Estudo para o período letivo do ano de 2026.

9.5 Os casos omissos neste Edital serão julgados pela CSAG de cada unidade educacional.

Caxias do Sul, 12 de agosto de 2025.


Lídio Roman
Presidente